

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PELA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
DESTINADA A APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DAS
PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS**

-11 de maio de 2023-

Ao décimo primeiro dia do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Itanhaém, na sede do Poder Legislativo Municipal, à sala “Dom Edílio José Soares, às 14h10min, realizou-se a Audiência Pública, promovida pela Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Itanhaém, sob a Presidência do Senhor Vereador José Roberto Pereira do Nascimento, na presença dos Vereadores Silvio Cesar de Oliveira – Vice-Presidente, Fernando da S. X. de Miranda, Rutinaldo da Silva Bastos, Carlos Henrique S. Garzon e Wilson Oliveira Santos, destinada a apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 05, de 2023 que “altera dispositivo da Lei Orçamentária Anual de 2023” e do Projeto de Lei nº 39, de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2024, e dá outras providências” – LDO 2024, de autoria do Executivo. O nobre Edil José Roberto P. do Nascimento, Presidente da Comissão deu início aos trabalhos da audiência pública, manifestando-se nos seguintes termos: “Boa tarde, Senhoras e Senhores. Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos Trabalhos. Hoje nos reunimos aqui para a realização da audiência pública de apresentação dos Projetos de Lei nº 5, de 2023 – que altera dispositivo da Lei Orçamentária Anual de 2023 e 39, de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2024, e dá outras providências. Informo que disponibilizamos no portal da Câmara Municipal de Itanhaém, *link* para inscrição prévia pelo e-mail: departamentoparlamentar@itanhaem.sp.leg.br. Aos que não conseguiram se credenciar previamente e tem interesse em participar da audiência pública com perguntas, deverão se credenciar junto aos servidores desta Casa com o preenchimento do formulário, para isso, suspendo a sessão por três minutos”. Reiniciada a audiência pública, o Senhor Presidente se manifestou nos seguintes termos: “A Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 2000, em seu artigo 48, elenca os instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias. Dispõe ainda, que a transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos, razão pela qual nos reunimos aqui na data de hoje. Pois bem. O Projeto de Lei nº 05, de 2023, pretende alterar o art. 8º da Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, que atualmente prevê a abertura de autorização para abertura de créditos adicionais suplementares por decreto no percentual de 15% (quinze por cento) reduzindo-o para o limite de 10% (dez por

cento). A medida visa a utilização moderada de alteração orçamentária para abertura, por decreto, de créditos suplementares. Agora, antes de prospectarmos a estruturação do Projeto da LDO, gostaria de fazer uma breve explanação sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias. A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO tem a finalidade de orientar a elaboração de orçamentos fiscais, despesas e investimentos previstos pela Administração Municipal, buscando sintonizar a Lei Orçamentária Anual (LOA) com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA – Plano Plurianual de Ação Governamental. O projeto da LDO é de iniciativa exclusiva do Executivo, que deve encaminhá-los para aprovação do Legislativo até o dia 15 de abril de cada ano, onde tramitará em dois turnos de votação. Vale esclarecer que o Projeto da LDO foi protocolado tempestivamente na Câmara no dia 14 de abril. No término do processo legislativo desta Casa, o Projeto de Lei deverá ser remetido para sanção do Poder Executivo até o encerramento do primeiro período da Sessão legislativa. Por força de disposições constitucionais e infraconstitucionais, é garantido à população o acompanhamento da tramitação do projeto, a ampla discussão e participação neste processo legislativo. A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO situar-se em uma posição intermediária entre os dispositivos do PPA e a previsão de receitas e despesas da Lei Orçamentária Anual, cumpre o papel de balanceamento entre a estratégia traçada pelo governo e as reais possibilidades que vão se apresentando ao longo de sua gestão. Antecipa, dessa forma, a definição de prioridades e escolhas, além de observar a rigor, as exigências previstas na Lei Federal de Responsabilidade Fiscal. Dentre essas exigências destacam-se: 1. o estabelecimento de metas fiscais; 2. a prévia avaliação dos potenciais riscos finais; 3. a definição da forma de utilização e no montante da reserva de contingência; 4. a fixação de critério para limitação de empenho e movimentação financeira, caso o cumprimento das metas não seja comportado pela realização da receita; 5. a indicação das despesas não sujeitas à limitação de empenho e movimentação financeira; 6. e as condições de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado. As diretrizes orçamentárias constituem um conjunto de instruções para a concretização de um plano de ação governamental e um instrumento de planejamento, onde, entre outras providências, destacam-se aquelas voltadas para a elaboração do orçamento. Também dispõe sobre as alterações na legislação tributária municipal (previsão de novos tributos, alterações de alíquotas etc). Estabelece metas fiscais (diferença entre arrecadação prevista e gastos, exceto pagamento de juros), riscos fiscais e os fatores que podem vir a afetar as contas públicas. Ainda estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, que compreende: 1. Prever a Receita: sua estimativa considerando o histórico de arrecadação, as perspectivas de evolução das receitas próprias e dos índices de transparências, a previsão de novas receitas através de convênio e apoio financeiros de outras esferas do governo; 2. Projetar as Despesas com Pessoal, dentro dos limites legais; 3. Projetar os demais gastos fixos; 4. Projetar a amortização da dívida consolidada; 5. Destinar o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento para a área da Educação e 15% (quinze por cento) para a Saúde; 6. Projetar os investimentos e as despesas eventuais. Na estimativa da receita e fixação da despesa, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2024, fixou o total de

receitas em R\$ 626.723.000,00 (Seiscentos e vinte e seis milhões, setecentos e vinte e três mil reais) e das despesas em R\$ 593.011.762,00 (quinhentos e noventa e três milhões, onze mil e setecentos e sessenta e dois reais). Para sua efetivação observará os seguintes princípios: I – da prioridade de investimentos nas áreas sociais; II – da austeridade na gestão dos recursos públicos; III – da modernização na ação governamental; IV – do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, e encaminhará quadro demonstrativo anexo ao Projeto de Lei Orçamentária de 2024, evidenciando que os projetos em andamento foram adequada e suficientemente contemplados ou, caso contrário, justificando sua paralisação ou o retardamento. A Lei Orçamentária conterà reserva de contingência, em montante equivalente a, no máximo 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e, na hipótese de não ser realizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá lançar mão de seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais legalmente autorizados. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar ou transferir recursos aprovados na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixa. A seguir demonstraremos o anexo de prioridades e metas, parte integrante do Projeto da LDO: As metas fiscais para o exercício de 2024 contemplam: RECEITA TOTAL 626.723.000,00 (seiscentos e vinte e seis milhões, setecentos e vinte e três mil reais); RECEITAS PRIMÁRIAS: R\$ 606.723.000,00 (seiscentos e seis milhões, setecentos e vinte e três mil reais); DESPESA TOTAL R\$ 593.011.000,00 (quinhentos e noventa e três milhões, onze mil reais). DESPESAS PRIMÁRIAS R\$ 584.100,00 (quinhentos e oitenta e quatro milhões, cem mil reais); RESULTADO PRIMÁRIO R\$ 22.623.000,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e vinte e três mil reais); DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA R\$ 248.000.000,00 (duzentos e quarenta e oito milhões de reais) e DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais). O projeto também traz em seu bojo; **Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais: Metas Previstas 2022:** RECEITA TOTAL R\$ 548.469.103,00 (quinhentos e quarenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e três reais); DESPESA TOTAL R\$ 548.469.103,00 (quinhentos e quarenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e três reais); DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA R\$ 255.584.327,95 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos); DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA R\$ 254.084.327,95 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos). **Metas Realizadas 2022:** RECEITA TOTAL R\$ 587.399.701,69 (quinhentos e oitenta e sete milhões, trezentos e noventa e nove mil, setecentos e um reais e sessenta e nove centavos); DESPESA TOTAL R\$ 542.342.829,99 (quinhentos e quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais

e noventa e nove centavos); DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA: R\$ 264.434.090,71 (duzentos e sessenta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil e noventa reais e setenta e um centavos); DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA: R\$ 306.349.479,56 (trezentos e seis milhões, trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). **Varição:** RECEITA TOTAL R\$ 38.930.598,69 (trinta e oito milhões, novecentos e trinta mil e quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos); DESPESA TOTAL R\$ - 6.126.273,01 (seis milhões, cento e vinte e seis mil, duzentos e setenta e três reais e um centavo); DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA R\$ 8.849.762,76 (oito milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos); DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA R\$ 52.265.151,61 (cinquenta e dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos). **Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores:** **Valores a Preços Correntes 2021:** RECEITA TOTAL R\$ 529.102.025,81 (quinhentos e vinte e nove milhões, centos e dois mil, vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), RECEITAS PRIMÁRIAS: R\$ 480.771.270,98 (quatrocentos e oitenta milhões, setecentos e setenta e um mil, duzentos e setenta reais e noventa e oito centavos); DESPESA TOTAL R\$ 528.217.232,19 (quinhentos e vinte e oito milhões, duzentos e dezessete mil, duzentos e trinta e dois reais e dezenove centavos); DESPESAS PRIMÁRIAS (II) R\$ 423.790.297,63 (quatrocentos e vinte e três milhões, setecentos e noventa mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos); RESULTADO PRIMÁRIO (I-II) R\$ 56.980.973,35 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos); DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA: R\$ 277.277.956,07 (duzentos e setenta e sete milhões, duzentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sete centavos); DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA R\$ 275.503.450,54 (duzentos e setenta e cinco milhões, quinhentos e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos). **Valores a Preços Correntes 2022:** RECEITA TOTAL R\$ 548.469.103,00 (quinhentos e quarenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e três reais); RECEITAS PRIMÁRIAS: R\$ 496.791.803,00 (quatrocentos e noventa e seis milhões, setecentos e noventa e um mil, oitocentos e três reais); DESPESA TOTAL R\$ 548.469.103,00 (quinhentos e quarenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e três reais); DESPESAS PRIMÁRIAS (II) R\$ 557.820.638,92 (quinhentos e cinquenta e sete milhões, oitocentos e vinte mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos); RESULTADO PRIMÁRIO (I-II) R\$ 10.703.890,65 (dez milhões, setecentos e três mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos); DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA R\$ 255.584.327,95 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA R\$ 254.084.327,95 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos); **Valores a Preços Correntes 2023:** RECEITA TOTAL R\$ 554.216.622,00 (quinhentos e cinquenta e quatro milhões, duzentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e dois reais); RECEITAS PRIMÁRIAS: R\$ 514.179.533,00 (quinhentos e quatorze milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e três

reais); DESPESA TOTAL R\$ 554.216.622,00 (quinhentos e cinquenta e quatro milhões, duzentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e dois reais); DESPESAS PRIMÁRIAS (II) R\$ 496.543.672,00 (quatrocentos e noventa e seis milhões, quinhentos e quarenta três mil, seiscentos e setenta e dois reais); RESULTADO PRIMÁRIO (I-II) R\$ 17.635.861,00 (dezessete milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais); DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA R\$ 246.084.327,95 (duzentos e quarenta e seis milhões, oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos); e DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA R\$ 244.534.327,95 (duzentos e quarenta e quatro milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos). **Valores a Preços Correntes 2024:** RECEITA TOTAL 626.723.000,00 (seiscentos e vinte e seis milhões, setecentos e vinte e três mil reais); RECEITAS PRIMÁRIAS: R\$ 606.723.000,00 (seiscentos e seis milhões, setecentos e vinte e três mil reais); DESPESA TOTAL R\$ 593.011.000,00 (quinhentos e noventa e três milhões, onze mil reais). DESPESAS PRIMÁRIAS R\$ 584.100,00 (quinhentos e oitenta e quatro milhões, cem mil reais); RESULTADO PRIMÁRIO R\$ 22.623.000,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e vinte e três mil reais); DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA R\$ 248.000.000,00 (duzentos e quarenta e oito milhões de reais) e DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais). **Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido: PATRIMÔNIO/CAPITAL 2022:** R\$ 284.528.423,24 (duzentos e oitenta e quatro milhões, quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos); **RESULTADO ACUMULADO 2022:** R\$ 509.435.404,86 (quinhentos e nove milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e seis centavos); **PATRIMÔNIO/CAPITAL 2021:** R\$ 284.528.423,24 (duzentos e oitenta e quatro milhões, quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos); **RESULTADO ACUMULADO 2021:** R\$ 497.623.608,08 (quatrocentos e noventa e sete milhões, seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e oito reais e oito centavos); **PATRIMÔNIO/CAPITAL 2020:** R\$ 284.528.423,24 (duzentos e oitenta e quatro milhões, quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos). **RESULTADO ACUMULADO 2020:** R\$ 398.235.659,79 (trezentos e noventa e oito milhões, duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos). Não houve reservas. **Demonstrativos V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos: Receitas Realizadas 2022:** ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS: R\$ 0,00 (zero reais); ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS: R\$ 0,00 (zero reais); TOTAL: R\$ 0,00 (zero reais). **Despesas Liquidadas 2022:** INVESTIMENTOS: R\$ 0,00 (zero reais); TOTAL: R\$ 0,00 (zero reais); SALDO FINANCEIRO: R\$ 0,00 (zero reais). **Receitas Realizadas 2021:** ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS: R\$ 0,00 (zero reais); ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS: R\$ 0,00 (zero reais); TOTAL: R\$ 0,00 (zero reais). **Despesas Liquidadas 2021:** INVESTIMENTOS: R\$ 0,00 (zero reais); TOTAL: R\$ 0,00 (zero reais); SALDO FINANCEIRO: R\$ 396.608,60 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos). **Receitas Realizadas 2020:** ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS: R\$ 0,00 (zero reais) ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS: R\$ 0,00 (zero reais); TOTAL:

R\$ 0,00 (zero reais). **Despesas Liquidadas 2020:** INVESTIMENTOS: R\$ 0,00 (zero reais); TOTAL: R\$ 0,00 (zero reais); SALDO FINANCEIRO: R\$ 396.608,60 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos). **Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia da receita:** Não há previsão de renúncia. Esta é a apresentação do Projeto de Lei nº 05, de 2023 que “altera dispositivo da Lei Orçamentária Anual de 2023” e do Projeto de Lei nº 39, de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2024, e dá outras providências” – LDO 2024, de autoria do Executivo”. Após a explanação sobre os projetos, o Senhor Presidente da Comissão os coloca em discussão. Ato contínuo, informa que não houve inscritos credenciados para participação, apenas utilizou-se do uso da palavra o Vereador **RUTINALDO DA SILVA BASTOS**, que explanou acerca da reunião prévia à realização desta audiência que realizou em conjunto com os Vereadores membros da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, Silvio Cesar de Oliveira (Vice-presidente) e José Roberto P. do Nascimento (Presidente) com o Secretário da Fazenda do Município de Itanhaém, Senhor Ronnie Alexandre de Aleluia, razão pela qual foi esclarecido algumas dúvidas, dentre elas o ponto sobre o repasse do ICMS, que em resultado da pandemia houve uma redução o que implicou em dificuldades econômicas para muitos municípios; Outro ponto deliberado foi sobre os precatórios, que foram pagos de modo regular até 2019, mas, em razão da pandemia da COVID-19 foram suspensos os pagamentos, o que resultou no aumento da dívida consolidada, sendo essa questão equacionada. Ato contínuo, o nobre Vereador fez apontamentos sobre a Emenda Impositiva e a importância do orçamento participativo, ressaltando a ausência de regulamentação ponderando que compete ao Executivo providenciar alterações de acordo com a Emenda Impositiva às peças orçamentárias do próximo exercício. Por fim, apontou que não houve a disponibilidade de um técnico contábil para acompanhar a audiência pública, pois, a Prefeitura Municipal de Itanhaém está com auditoria de analistas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, não havendo disponibilidade de comparecimento, mas, que prestaram informações junto à Comissão e à edilidade na Secretaria. Não havendo mais inscritos a falar, o Senhor Presidente da Comissão Vereador José Roberto Pereira do Nascimento apresentou as últimas ponderações acerca da LDO, agradeceu a equipe composta pelos servidores da Casa pela organização da audiência, a participação dos Vereadores e dos munícipes presentes. Às 14h50min encerrou a presente audiência pública, informando que a ata estará disponível ao público em geral no Portal da Câmara Municipal de Itanhaém Para constar, eu Ana Marcia Muniz (Diretora Parlamentar), transcrevi a presente ata, a qual irá devidamente assinada pelo Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e por mim. Sala “Dom Idílio José Soares”, onze de maio de dois mil e vinte e três.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO
Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Câmara Municipal de Itanhaém
Presidente
(assinatura digital)